

pré

Diário de São Paulo na TV - 14.10.69

800 /

NE14985

Slide

~~artigo: DSP NA TV~~

som: CARACTERÍSTICA DO DSP Na TV

corte

fábio-

Acertem os penteiros... são ____ horas e ____ mi
nutos. É tempo de notícia.

Q.5

corte

oliveira-

Bonita noite, São Paulo, sul de Minas, norte do
Paraná, estado do Rio e Mato Grosso. Boa noi-
te, cinco milhões de telespectadores que nos
honram com sua atenção.

O.H.

corte

fábio-

atenção, que hoje o Diário de São Paulo na TV
é todo especial....

fábio.

Q.5

corte

oliveira-

Aqui, a íntegra dos atos institucionais números
16 e 17, e o ato complementar número 61. ~~que~~

~~difícil~~ ~~íntegra~~

corte

SOLTA FILME DE ABERTURA
COM CARTÕES SOBREPOSTOS

som: CARACTERÍSTICA DO DSP NA TV

Filme Abertura

corte

oliveira-

Q.4

oliveira-

Antes, trinta segundos de informação comercial...

corte

SOLTA FILME POST. 30"

SONORO COMERCIAL SONORO COMERCIAL SONORO COMERCIAL

corte

Commercial

dep 1969 do 41

duprê -2-

801

2

oliveira-

C. X.

oliveira-

Muita atenção, agora, senhores telespectadores...

corte

fábio-

C. 5

fábio-

Esta a íntegra dos atos institucionais números
16, 17 e complementar número 61...

corte

oliveira-

C. X.

oliveira-

Estes atos são da máxima importância para o país.

corte

G.X.
Alto comando

fábio- (GRAVE)

Os ministros da Marinha de Guerra, da Aeronáutica Militar e do Exército, no exercício da presidência da República ...

corte

C. X.

oliveira-

... Ouvido o alto comando das forças armadas e considerando ter sido o presidente da República, marechal Arthur da Costa e Silva, atacado de lamentável e grave enfermidade...

corte

G.X.
Costa e
Silva

fábio-

... Considerando estar sua exceléncia totalmente impedido, no momento, para o pleno exercício de suas funções, não obstante achar-se em estado de lucidez...

corte

G.X.
Costa e
Silva

oliveiro-

... Considerando a conclusão exarada em laudo médico, proferido aos cinco de setembro e confirmado em novo laudo, com data de 4 do corrente que assistem o presidente da República...

corte

DSP 1969 10 51 2

fábio-

... Considerando que sua reassunção ao cargo, se para tanto tivesse a readquirir condições, não se poderia dar sem grave e irreparável risco para sua saúde...

corte

R.5

R.4

oliveira-

Considerando que a conjuntura nacional impõe cargos cada vez mais pesados aos chefes do poder executivo...

corte

(A.T. Vasta e Silva)

fábio-

... Considerando que o marechal Arthur da Costa e Silva, com o conhecimento da família, manifestou desejo de que se promovesse a sua substituição no cargo...

corte

R.5

oliveira-

... Considerando que os superiores interesses do país exigem o preenchimento imediato e em caráter permanente do cargo de presidente da República...

corte

R.5

fábio-

... E considerando, por fim, que o ato institucional número doze, de trinta de agosto, no seu artigo primeiro, atribuiu aos ministros militares, a substituição do presidente da República no seu impedimento temporário, resolvem editar o seguinte ato institucional...

corte

(X) Vasta e Silva
do 1963 Dki 3

oliveira-

Artigo Primeiro: É declarada a vacância do cargo de presidente da República, visto que seu titular, marechal artur da Costa e Silva, está inabilitado para exercê-lo, em razão da sua enfermidade...

L. X.
Latão
Alvísco

fábio-

Artigo Segundo: é declarado vago, também, o cargo de vice-presidente da República, ficando suspenso, até a eleição e posse do novo presidente e vice-presidente, a vigência do artigo 80 da Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967.

corte

C. X.

oliveira-

Artigo Terceiro: Enquanto não se realizarem a eleição e posse do presidente da República, a chefia do Poder Executivo continuará a ser exercida pelos ministros militares...

corte

(1).
Congresso
Nacional

corte

oliveira-

Artigo Quarto: A eleição do presidente e vice-presidente da República de que trata este ato institucional, será realizada no dia 25 de outubro, pelos membros do Congresso Nacional em sessão pública e votação nominal...

corte

C. X.

fábio-

Parágrafo Primeiro: A sessão conjunta do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para os fins deste artigo, será dirigida pela primeira dessas casas do congresso.

corte

C. D.

corte

oliveira-

Parágrafo Segundo: Os partidos políticos, por seus diretórios nacionais, inscreverão, perante a mesa do Senado Federal, os candidatos a presidente e vice-presidente da República, até 24 horas antes do dia marcado para o pleito...

dupré

5

oliveira-

Parágrafo Terceiro: O diretório nacional de cada partido funcionará, para a escolha dos candidatos a que se refere o parágrafo anterior, com os poderes de convenção nacional, dispensados os prazos e demais formalidades estabelecidas pela lei eleitoral.

corte

fábio-

Presidente
Parágrafo quarto: Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta de votos.

corte

oliveira-

Parágrafo quinto: Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação, os escrutínios serão repetidos e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples. No caso de empate, proceder-se-á nova votação, até que um dos candidatos obtenha maioria simples.

corte

fábio-

Parágrafo Sexto: o candidato a vice-presidente considerar-se-á eleito em virtude da eleição do candidato à presidência com ele registrado.

corte

oliveira-

Parágrafo Sétimo: Para a eleição regulada neste artigo, não haverá inegibilidade nem a exigência para o candidato militar, de filiação político-partidária.

corte

fábio-

Parágrafo oitavo: A posse do presidente e do vice-presidente da República dar-se-á no dia 30 de outubro do corrente ano, em sessão solene do Congresso nacional, presidida pelo presidente do Senado Federal.

corte

G.X.
CAROASTRAU
JSP 1969 10 14 5

C.K.
oliveira-

Artigo Quinto: O mandato do presidente e vice-presidente da República, eleitos na forma do artigo anterior, terminará a 15 de março de 1970.

corte

C.K.
fábio-

Artigo Sexto: Embora convocado o Congresso Nacional, os ministros militares, no exercício da presidência da República, poderão, até 30 do corrente mês de outubro, em caso de urgência ou interesse público relevante, legislar mediante decreto-lei, sobre as matérias de competência da União.

corte

C.K.
oliveira-

Artigo Sétimo: As atuais mesas do Senado Federal e da câmara dos deputados, irelegíveis para período imediato, têm seus mandatos prorrogados até 31 de março de 1970, elegendo-se, todavia, novos membros para as vagas existentes ou que vierem a ocorrer.

corte

C.K.
fábio-

Artigo Oitavo: Ficam excluídos de apreciação judicial os atos praticados com fundamento neste ato institucional e atos complementares dele decorrentes, bem como os referidos efeitos.

corte

C.K.- FABIO

Artigo Nonô: Este ato institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Erasília, 14 de outubro de 1969.

6 A 806

~~MM~~ OLIVEIRA

Os ministros militares do estado da Marinha de guerra, do Exército e da Aeronáutica, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º do ato institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, e considerando que se torna imperiosa a adoção de medidas que preservem a ordem, a segurança, a tranquilidade, o desenvolvimento econômico e harmônico político e social do Brasil;

corta

FABÍO

C5

~~MM~~ FABÍO

Considerando que as forças armadas, como instituição que servem de sustentáculo dos poderes constituidos da lei e da ordem tão organizadas com bases nos princípios de hierarquia e de disciplina, RESOLVEM baixar o seguinte ato institucional:

corta

~~MM~~ OLIVEIRA

CJ

~~MM~~ OLIVEIRA

Art. 1º - O presidente da república poderá transferir para a reserva, por período determinado, os militares que tenham atentado ou venhem a atentar, comprovadamente, contra a coesão das forças Armadas, divorciando-se, por motivos de caráter conjuntural, dos princípios basilares e das finalidades precípues de sua destinação constitucional.

corta

~~OLIVEIRA~~ FABÍO

R J S

~~OLIVEIRA~~ FABÍO

807 7 0

Parágrafo único - A sanção prevista neste artigo aplicar-se-á quando, em face dos antecedentes do valor próprio e dos serviços prestados à Marinha, Exército e Aeronáutica, for de presumir-se que o militar assim punido possa a vir a reintegrar-se no espírito e nos deveres próprios da instituição militar.

corte

~~OLIVEIRA~~ OLIVEIRA

R J S

~~OLIVEIRA~~ OLIVEIRA

Art. 2 - O Afastamento temporário do serviço ativo não implicará, salvo declaração em contrário, qualquer restrição quanto às atividades civis, nem à percepção de vantagens e vencimentos a que fizer juz, de acordo com o posto e o tempo de serviço.

corte

~~OLIVEIRA~~ FABÍO

R J S

~~OLIVEIRA~~ FABÍO

Art. 3 - Findo o prazo previsto no artigo 1º o ministro de Estado, ouvido o Alto Comando ou o órgão correspondente do respectivo ministério militar, promoverá, ou a reversão do militar ao serviço ativo, ou a sua transferência definitiva para a reserva.

CORTE

~~OLIVEIRA~~ OLIVEIRA

R J S

~~OLIVEIRA~~ OLIVEIRA

~~excluem-se de~~ QUATQUA
as decisões praticadas de acordo com este ato institucional e atos complementares dele decorrente_s.

corte

Jsp 5969 3044 8

8 \$ 808

FÁBIO

C.5

FÁBIO

Art. 5º - Este ato institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrária.

corte

OLIV

C.4

OLIV

Brasília, 14 de outubro de 1969

corte

FÁBIO

C.5

FÁBIO

Ato Complementar nº 61 de 14 de outubro de 1969.

corte

OLIV

C.4

OLIV

Os ministros de Estado da Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 1º do ato institucional nº 16 (dezesseis), de 14 de outubro de 1969, resolvem baixar o seguinte ato complementar.

corte

FÁBIO

C.5
Costa e Silva

FÁBIO

Art. 1º - Até 15 de março de 1971, o marechal Artur da Costa e Silva terá direito a honras de chefe de estado e disporá de um gabinete pessoal constituído por um chefe de gabinete, um secretário particular e um auxiliante de ordem, de sua livre escolha.

corte

dsp 1969 5049 9

DANIV

C.K.

OLIV

9/809

Parágrafo único - Ficará à disposição do marechal Artur da Costa e Silva, até a mesma data, para sua residência, o Palácio Rio Negro, em Petrópolis, com serviços necessários ao seu funcionamento.

corte

FÁBIO

R.H.

FÁBIO

Art. 2º - O presente ato complementar entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

corte

COMERCIAL

disp 1969 10 14 10

dupré -6-

810

(10)

fábio-

C.6

fábio-

Encerramos aqui mais esta edição, hoje tida es-
pecial, do Diário de São Paulo na TV.

corte

oliveira-

R.4

oliveira-

Mas poderemos voltar a qualquer momento com uma
edição extraordinária, se algum fato a justificar.

corte

fábio-

R.5

fábio-

Boa noite, cinco milhões de telespectadores que
nos honraram com sua atenção. Continuem o esquema
quente do quatro.

corte

Aquele encerramento, por favor

dsp 1969 10 24 11 x